

ATA DA 49ª SESSÃO, EM 3 DE JULHO DE 1944.
PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO GEN. F. J. SILVA JUNIOR.
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, INTERINO, O SR. DR. FERNANDO MOREIRA
GUIMARÃES.
SUB-SECRETÁRIO, O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os srs. Ministros Drs. Bulcão Vianna e Cardoso de Castro, Gen. Manoel Rabello, Altmte. Azevedo Milanez, Brigadeiros do Ar Amílcar V. Pederneiras e Heitor Várady, Gen. Edgar Facó e Altmte. Alvaro de Vasconcelos.

Deixou de comparecer, com causa justificada, o Sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

A seguir, o Exm^o Snr. Ministro Presidente, General Silva Junior, deu conhecimento ao Tribunal do seguinte aviso: - Aviso nº 1743/48 - Em 29-VI-1944. Exm^o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Militar. - Em nome do Exm^o Sr. Presidente da República tenho a honra de solicitar a V. Excia. a indicação de dois Ministros desse Egregio Tribunal - um togado e um militar, bem como um Auditor para, em comissão, sob a Presidência de V. Excia. organizarem o ante-projeto do novo Código da Justiça Militar. A citada comissão, além de contar com o concurso do Procurador Geral da Justiça Militar e de um General do Exército, será completada por oficiais generais ou superiores das demais Forças Armadas, a cujos Ministérios já foi solicitada a respectiva indicação. Renovo a V. Excia. os meus protestos de alta estima e distinta consideração. (a) Eurico G. Dutra.

.....

O Sr. Ministro Presidente, General Silva Junior, declarou que, de acordo com o Aviso nº 1743/48, de 29 de junho p.p., indicava os Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Almirante Alvaro de Vasconcelos, bem como o Snr. Auditor, Dr. Thomás Pará para, em comissão, sob a Presidência de S. Excia. organizarem o ante-projeto do novo Código da Justiça Militar.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 30 de junho último:

- N.10 390 - R.G.Sul- Rel. o sr. ministro dr. Pacheco de Oliveira.-Rev.o sr. ministro dr. Bulcão Vianna. Apelante: A Promotoria da 3ª Aud. da 3ª R.M. - Apelado: Guido D'Angelo, sargento ajudante, músico, do 8º R.I., absolvido do crime previsto no artº 168 do C.P.M.. Negou-se provimento, unanimemente.
- N.10 906 - R.G.Sul-Rel.o sr.ministro gen.Manoel Rabello.Rev.o sr.ministro Brigº do Ar Amílcar V.Pederneiras. Apelante: A Promotoria da 2ª Aud. da 3ª R.M. . Apelado: O C.J. do 9º R.C.I. que absolveu Pedro Ciaparini, soldado do mesmo Regimento, do crime previsto no artº 116 do C.P.M.. Negou-se provimento, unanimemente.
- N.10 931 - R.G.Sul-Rel.o sr.ministro altmte. Azevedo Milanez.Rev.o sr.ministro Brigº do Ar Amílcar V.Pederneiras. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 3ª R.M..Apelado: O C.J.do 3º R.M. M. que absolveu Pedro da Rocha Sá, soldado do 3º R.M.M., do crime previsto no artº 16 do Dec-Lei nº 4766 de 1/10/42. Negou-se provimento, unanimemente.
- N.10 953 - São Paulo-Rel.o sr.ministro Brigº do Ar Heitor Várady.Rev.o Sr.ministro Brigº do Ar Amílcar V.Pederneiras. Apelante:

Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª R.M.. Apelado: Edgar Nacimbeni, insubmisso do 4º B.C., absolvido do crime previsto do crime previsto no artº 116 do C.P.M..Negou-se provimento, unanimemente.

N.11 065 - R.G.do Sul.-Rel.o sr.ministro Alnte. Alvaro de Vasconcelos. Rev.o Sr.ministro Gen.Manoel Rabelo.Apelante: A Promotoria da 2ª Aud. da 3ª R.M..Apelado O C.J. do 5º R.C.I. que absolveu Fridolino Sebastião, soldado do 5º R.C.I., do crime previsto no artº 16 do Decreto-Lei 4766, de 1/10/44..Negou-se provimento, contra o voto do Sr.Ministro Gen.Manoel Rabelo, que anulava o processo.

N.10 448 - Cap.Fed.- Rel. o sr. ministro Dr. Pacheco de Oliveira.Rev.o sr.ministro Dr. Cardoso de Castro. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 1ª R.M.. Apelado: O Conselho Especial de Justiça da 1ª Auditoria da 1ª R.M., que absolveu Luiz França de Souza Leite, major médico da Reserva do Exército do crime previsto no artº 1º do Dec. 4 988 de 8/1/926, c/c o artº 170, letra a, do C.P.M. e Joaquim Delmiro de Souza, 1º tenente Intendente Reformado do Exército, do crime previsto no artº 166 do C-P-M..Negou-se provimento, contra o voto do Sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna, que dava provimento. O Sr.Ministro Gen. Edgar Facó, votou com restrições.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

P E T I Ç Ã O

N. 50 - Relator o Sr. Ministro Dr. Bulcão Vianna. O Bacharel Everardo Vieira Ferraz, advogado 1º Substituto, em exercício na 1ª Aud. da 1ª R.M., pedindo para que se extenda aos advogados da Justiça Militar, e muito especialmente ao requerente, o disposto no artº 406, do C.J.M., afim de que possa concorrer à vaga existente de Promotor de 1ª Entrância. O Tribunal resolveu indeferir a petição, unanimemente.

RECURSO CRIMINAL

N. 2 852 - São Paulo- Rel. o sr.ministro Dr.Bulcão Vianna.Recorrente: A Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª R.M.. Recorrida; A sentença do C.J. que anulou ab-initio o processo em que é acusado o civil Adauto de Moraes, denunciado como incurso no artº 188, letra a do Dec-Lei 1187, de 4/4/1939, C/C artº 58, par.º 1º, do C.P.M..Preliminarmente, o Tribunal resolveu não conhecer do recurso, contra o voto do Sr.Ministro Dr. Cardoso de Castro.

.....

A P E L A Ç Õ E S

N.5 114 - Cap.Fed. - Rel.o sr.ministro dr.Cardoso de Castro. Requerente: Alavo Soares de Campos, soldado do 1º G.A.Do., condenado como incurso no grau máximo do artº 156 c/c artº 58, par.º 1º, do C. P.M., por acórdão deste Tribunal de 21/1/938, pedindo que lhe seja aplicado o disposto no artº 2º, par.º unico do Dec-Lei 6227, de 24/1/44. O Tribunal resolveu condenar o réu à pena de 2 anos e 8 meses de reclusão, como incurso na sanção do artº 198 § 4º, observada a regra do artigo 66 § 2º do novo Código Penal Militar, unanimemente.

Cont. da ata da 49ª sessão.

- N.9 639 - Cap.Fed.- Rel.o sr.ministro Brig^o do Ar Amilcar V.Pederneiras. Requerente: Percilio Roque, soldado do 2º R.I., condenado como incurso no grau sub-médio do artº 16 do Dec-Lei 4766, de 1/X/42, por acórdão deste Tribunal de 14/7/43, pedindo que lhe seja aplicado o disposto no artº 2.º par. Único, do Dec-Lei 6.227, de 24/1/44. O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 15 meses e 22 dias de prisão, pelo crime previsto no artº 298 do novo Código Penal Militar, unanimemente.
- N.10 360 - R.G.Sul - Rel.o sr.ministro Gen.Manoel Rabelo.Requerente: José Pereira de Souza Junior, soldado do 9º R.I., condenado como incurso no grau médio do artº 16, parag. 1º, item 1, do Dec-Lei 4766, de 1/10/42, por acórdão deste Tribunal de 20/12/43, pedindo que lhe seja aplicado o disposto no artº 2º par. único, do Dec-Lei nº 6227, de 24/1/44. O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 22 meses e 15 dias de prisão, pelo crime previsto no artº 298 do novo Código Penal Militar, contra o voto do Sr.Ministro Brig^o do Ar Amilcar V.Pederneiras, que indefiria a petição.
- N.10 884 - Mato Grosso.Rel.o sr. ministro Brig^o do Ar Amilcar V.Pederneiras. Rev.o sr.ministro General Manoel Rabelo. Apelantes: A Promotoria da Aud. da 9ª R.M. e Benedito José dos Santos, soldado do 33º B.C., condenado no grau médio do artº 38 do C.P.M.. Apelados: O C.J. do 33º B.C. e Benedito José dos Santos, soldado do mesmo Batalhão. O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 36 meses de prisão, como incurso na sanção do artº 298 do novo Código Penal Militar, contra o voto do Sr.ministro Alnte. Alvaro de Vasconcelos, que o condenava á pena de 29 meses e 7 dias.
- N.10 926 - R.G. do Sul- Rel.o sr.ministro Brig^o do Ar Amilcar V.Pederneiras. Rev.o Sr.ministro alnte.Azevedo Milanez .Apelante:A Promotoria da 2ª Aud. da 3ª R.M..Apele do: O C.J. do 3º R.M.M. que absolveu Pedro Ferreira da Rosa, soldado do 3º R.M.M., do crime previsto no artº 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42. Julgamento em sessão secreta.
- N.11 088 - R.G.Sul-Rel.o sr.ministro Gen.Edgar Facó.Rev.o Sr.ministro Brig^o do Ar Heitor Várady. Apelante: Manoel Adalio de Campos, soldado do 9º R.C.I., condenado no grau mínimo do artº 117 do C.P.M..Apelado: O Conselho de Justiça do 9º R.C.I..O Tribunal deu provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.
- N.11 105 - Cap.Fed. - Rel.o sr.ministro Brig.do Ar Heitor Várady.Rev.o sr.ministro Gen.Manoel Rabelo. Apelante: Michel Calil, soldado do Btl.V.Cabrita, condenado no grau máximo do artº 16 do Dec-Lei nº 4766, de 1/10/42, acrescido da 6ª parte de acôrdo com o artº 58, parag. 1º. do C.P.M.. Apelado: O C.J. do Btl.Vilagrã Cabrita. Rejeitada a preliminar de nulidade do 1º processo, contra os votos dos Srs.Ministros Gen.Manoel Rabelo e Dr.Cardo so de Castro,de-meritis - o Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o reu do primeiro processo, contra os votos dos Srs.Ministros Brig^o Amilcar V.Pederneiras, e Brig^o Heitor Várady e general Edgar Facó, que condenavam á pena de 9 meses de prisão. Quanto ao 2º e 3º processos o Tribunal resolveu anulá-los, mandando que os mesmos fossem renovados,unanimemente.
- N.11 125- M.Grosso.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Apelante:Waldir Rodrigues Guimarães, sold. do 33º B.C., condenado no grau médio do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.- Apelado:O Conselho de Justiça do 33º B.C.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen. Militar,unanimemente.

- N.11172-M.Grosso.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:Pompilio Rodrigues Miranda, sold. do 17° B.C., condenado na 2a. parte do art. 186 do Dec-Lei 1187, de 4/4/39, grau mínimo.- Apelado:O Conselho de Justiça do 17° B.C.-O Tribunal deu provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o apelante, unanimemente.
- N.11209-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcelos.-Rev.o sr. Ministro Gen.Edgar Facó.-Apelante:Arlindo Martins Mendonça, sold. do 1° R.C.D., condenado no grau mínimo do art. 117 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 1° R.C.D.-Negou-se provimento, unanimemente.
- N.11244-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos.-Rev.o sr. Ministro Gen.Edgar Facó.-Apelante:Flordoval de Araujo, sorteado do 3° R.I., condenado no grau mínimo do art. 116 do C.P.M.-Apelado:O Conselho de Justiça do 3° R.I.-O Tribunal deu provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado, unanimemente.
- N.10088-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Gen. Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Apelante:João Arthur da Cunha Neto, sold. do 4° R.C.I., condenado no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.- Apelado:O Conselho de Justiça do 14° R.C.I.-O Tribunal deu provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o apelante,unanimemente.
- N.10873-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Rev.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcelos.-Apelante:A Prom. da 2a. Aud. da 3a.R.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 3° R.M.M. que absolveu Florindo Legramante, sold. do 3° R.M.M., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Julgamento em sessão secreta.
- N.10986-M.Gerais.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Rev.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Apelante:A Prom. da Aud. da 4a. R.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 8° R.A.M. que absolveu José Luiz Pereira, insumisso do 8° R.A.M., do crime previsto no art. 116 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.10987-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady -Rev.o sr. Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:A Prom. da 1a. Aud. da 2a.R.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 4° B.C. que absolveu Oscar Franco, sold. do 4° B.C., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.- Julgamento em sessão secreta.
- N.10291-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Requerente:Jorge de Lima, mar. nac., condenado como incurso no grau medio do art. 16 do Dec-Lei 4766, de 1/10/42, por Acórdão deste Tribunal de 7/1/944, pedindo que lhe seja aplicado o disposto no art. 2°, parag. unico, do Dec-Lei 6227, de 24/1/44.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 22 meses e 15 dias de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.
- N. 9825-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.- Requerente:Alvary Ribeiro Guimarães, mar.nac., condenado como incurso no grau máximo do art. 117 do C.P.M., por Acórdão dêste Tribunal de 20/8/943, pedindo que lhe seja aplicado o disposto no art. 2°, parag. unico, do Dec-Lei 6227, de 24/1/944.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 15 meses de prisão, ex-vi do artigo 2°, § unico do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.
- N.11032-Sta Catarina.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Apelante:Emilio Ribas, sold. do III/20° R.I., condenado no grau mínimo do art.

art. 55, parag. 3º, do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do III/20º R.I.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 9 meses de prisão, como incurso na sanção do artigo 298 do novo Cod. Pen.Militar,unanimemente.

- N.11042-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Varady.-Apelante:Wilson Pinheiro dos Santos, insubmisso do 3º R.I., condenado no grau mínimo do art. 116 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 3º R.I.-O Tribunal deu provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o reu, unanimemente.
- N.11060-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Apelante:Artur Alberto Jeske, sold. do 9º R.I., condenado no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado:O Conselho de Justiça do 9º R.I.-O Tribunal deu provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o apelante,unanimemente.
- N.11072-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Varady.-Apelante:Elisario Nunes de Souza, grumete, condenado no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado:O Conselho Permanente de Justiça da 1a.Aud. da Marinha.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 9 meses de prisão, como incurso na sanção do artigo 298 do novo Cod.Pen. Militar,unanimemente.
- N.11073-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Alnte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Apelante:Heraldo Faria da Costa, sold. do Contingente de Vigilância do Arsenal de Guerra do Rio, condenado no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado:O Conselho de Justiça do Arsenal de Guerra do Rio.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.
- N.11098-Paraná.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Rev.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Apelante:Osmar Batista da Silva, sold. do III/13º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado:O Conselho de Justiça do III/13º R.I.-O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o acusado,unanimemente.
- N.11116-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Rev.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:Oswaldo José Ribeiro, sold. do Reg.Floriano (1º R.A.M.), condenado no grau máximo do art. 117 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do Reg.Floriano.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 10 meses e 15 dias de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 combinado com o artigo 57, tudo do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.
- N.11159-Pernambuco.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Rev.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos.-Apelante: José Odon Marques, sold. do 37º B.C., condenado no grau máximo do art. 16, parag. 1º, item 1, do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado:O Conselho de Justiça do 37º B.C.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 22 meses e 15 dias de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.
- N.11219-Paraná.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Rev.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Apelante:Juvenal da Costa, sold. do 5º R.C.D., condenado no grau sub-máximo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Apelado:O Conselho de Justiça do 5º R.C.D.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 15 meses e 22 dias de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.

- N.11228-Paraná.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Rev.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:João de Andrade, sold. do 20° R.I., condenado a um ano de prisão, como incurso, no grau mínimo do art. 117 do C.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 20° R.I.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.
- N.11239-Sergipe.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:José Celestino, sold. do 28° B.C., condenado no grau mínimo do art. 117 do C.P.M., c/c o Dec-Lei 4766 de 1/10/42 com fundamento no parag. 3° do art. 55 do D.P.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 28° B.C.-O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para, reformando a sentença apelada, absolver o apelante,unanimemente.
- N.11310-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos.-Apelante:José Messias, sold. do Reg.Floriano (1° R.A.M.), condenado no grau médio do art. 117 do C.P.M. Apelado:O Conselho de Justiça do Reg.Floriano (1° R.A.M.).-Negou-se provimento,unanimemente.
- N.10192-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Requerente: José Cardoso de Araujo, sold. do Reg.Sampaio, condenado como incurso no grau sub-médio do art. 16 (parag. 1°, item 1,) do Dec-Lei 4766, de 1/10/42, por Acórdão deste Tribunal de 12/11/943, pedindo que lhe seja aplicado o disposto no art. 2°, parag. unico, do Dec-Lei 6227, de 24/1/44.-O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 15 meses e 22 dias, pelo crime previsto no artigo 298 do novo Cod.Pen.Militar,unanimemente.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: recursos criminaes ns. 2847 - 2849 - 2850; apelações ns. 9622 - 10349 - 10419 - 10599 - 10764 - 10802 - 10830 - 10867 - 10901 - 10937 - 10941 - 10954 - 10957 - 10962 - 10965 - 10966 - 10968 - 11005 - 11007 - 11009 - 11010 - 11011 - 11013 - 11016 - 11026 - 11043 - 11046 - 11059 - 11071 - 11080 - 11090 - 11105 - 11129 - 11165 - 11167 - 11171 - 11181 - 11215 - 11223 - 11260 - 11295 - 11332 - 11349.

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Gen. F. Felício Junior
Presidente

Plínio de Mattos de Magalhães
Sub-secretario